



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 16/2018.

Dispõe sobre a suspensão da realização de audiências e do curso de prazos processuais no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

**O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão extraordinária ocorrida nesta data,

**CONSIDERANDO** a greve deflagrada pelos caminhoneiros no âmbito do território nacional, movimento paredista que já perdura por 08 dias, sem que haja indicativo do seu término efetivo;

**CONSIDERANDO** a crise de abastecimento de combustíveis gerada pela referida paralisação em todo o território nacional, situação que restringe o deslocamento de partes e advogados às unidades judiciárias de primeiro grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região;

**CONSIDERANDO** que o eventual término da referida greve não resolverá de imediato o desabastecimento de combustíveis nas cidades do Estado do Rio Grande do Sul, sendo necessário alguns dias para a normalização do fornecimento desse insumo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar o interesse público, a fim de que não decorram prejuízos aos jurisdicionados que teriam que comparecer às unidades judiciárias de primeiro grau enquanto persistir os efeitos da citada greve;

**CONSIDERANDO** a faculdade outorgada ao Tribunal pelo artigo 775 da CLT;

**CONSIDERANDO** a competência do Órgão Especial para fixar os horários de funcionamento dos serviços e das unidades judiciárias da região, forte no inciso II do artigo 25 do Regimento Interno deste Tribunal,

**RESOLVE**, por unanimidade:

**Art. 1º** Suspender o curso de todos os prazos processuais e regimentais, inclusive do sistema PJe-JT, nas unidades administrativas e judiciárias de primeiro e segundo graus da Justiça do Trabalho da 4ª Região, no período de 28 a 30 de maio de 2018.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**Art. 2º** Suspender a realização de audiências nas unidades judiciárias de primeiro grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região, nos dias 29 e 30 de maio de 2018.

**Parágrafo único.** As sessões de julgamento do Tribunal e o expediente das unidades judiciárias e administrativas ficam mantidos até ulterior deliberação.

**Art. 3º** Recomendar que as audiências adiadas sejam remar cadas para período não superior a 60 dias, comunicando-se as partes e seus procuradores.

**Art. 4º** Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Ricardo Carvalho Fraga, Alexandre Corrêa da Cruz, Marçal Henri dos Santos Figueiredo, Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, George Achutti, João Pedro Silvestrin, Beatriz Renck e Maria Helena Lisot, sob a presidência da Exma. Desembargadora Vania Cunha Mattos, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Victor Hugo Laitano. Dou fé. Porto Alegre, 28 de maio de 2018. Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC.-----